



DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

DOM - ANO I | NÚMERO 78

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.019, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 4.009/2023 que "Dispõe Sobre o Prolongamento da Via Pública Intitulada Avenida Francisco Maciel Lima Bairro Rincão e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo primeiro da Lei Municipal nº 4.009/2023 de 23 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º AVENIDA FRANCISCO MACIEL LIMA, registrada no CEP: 59630-405. Apresenta largura projetada de 20 metros com início na Avenida Senador Duarte Filho no Conjunto Vingt Rosado e término na Rua Rogério Almeida Marques do Loteamento Parque Universitário, com dois pontos de deflexão e canteiro central e aproximadamente 886 metros de extensão.

Localizada conforme traçado entre pontos e coordenadas geográficas do sistema UTM 24S e DATUM SIRGAS 2000 a seguir:

Início: V0-E687802,550; N9.425.140,260. (VO-V1 61,00m)

Deflexão 1: V1-E687.830,606; N 9.425.183,157. (V1-V2 91,00m)

Deflexão 2: V2- E687.920,819; N9.425.197,251. (V2-V3 734,00m)

Fim: V3- E688.388,313, N 9.425.801,698." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

DECRETO Nº 6.799, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.724.910,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 32º, da Lei nº 3.953, de 15 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.724.910,00 (nove milhões setecentos e vinte e quatro mil novecentos e dez reais)às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO

R\$ 9.724.910,00

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Despesa: 963 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 95.600,00
Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 20 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
Ação: 1.193 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
Despesa: 1178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17510000 R\$ 109.310,00
Unidade Gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 24 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.61 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 1112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 6.020.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 23 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.62 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa: 1142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 3.500.000,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO

R\$ 9.724.910,00

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.91 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES
Despesa: 982 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 95.600,00
Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 20 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
Ação: 1.193 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
Despesa: 1326 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17510000 R\$ 109.310,00
Unidade Gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 24 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1.401 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Despesa: 1218 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 6.020.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 23 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.900 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE FUNCIONAM EM PRÉDIOS PRÓPRIOS
Despesa: 1216 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 3.500.000,00

**PORTARIA Nº 489,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JONATAS PORCIANO DE SOUZA do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6, na função de Diretor Administrativo de Orçamento e Finanças, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 490,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JONATAS PORCIANO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6, na função de Diretor do Departamento de Ações e Informações Estratégicas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 491,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6, na função de Diretor Administrativo de Planejamento e Gestão Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 492,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6, na função de Diretor Administrativo de Orçamento e Finanças, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 493,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC8 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora GILNEIDE MARIA DE OLIVEIRA LOBO do cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC8, na função de Gerente Executivo Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 494,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GILNEIDE MARIA DE OLIVEIRA LOBO para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC6, na função de Diretor Administrativo de Planejamento e Gestão Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 188,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 437 de 14 de abril de 2023 no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com o Art. 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HIPÓLITO CASSIANO DE OLIVEIRA - matrícula nº 510149 e o servidor HELTON BEZERRA MIRANDA - matrícula nº 13492-9, para

atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 34/2021 - SEMAD, referente ao Processo Administrativo nº 372/2021 - SEMAD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ nº 44.736.234/0001-77 e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA - CNPJ nº 27.284.516/0001-61, que tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel BS500 e Diesel S10), em rede de postos credenciados através de sistema informatizado de gerenciamento integrado visando atender o abastecimento de veículos, tratores e acoplados da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 189,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 437 de 14 de abril de 2023 no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com o Art. 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA - matrícula nº 0508713 e o servidor ICARO MEDEIROS GURGEL PINHEIRO, matrícula nº

50881-0, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 258/2020 - SEMAD, referente ao Processo Administrativo nº 1618/2020, decorrente da Inexigibilidade nº 34/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ nº 44.736.234/0001-77 e a empresa IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº 04.196.645/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de publicação no Diário Oficial da União e dos atos oficiais e demais matérias administrativas.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 190,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 437 de 14 de abril de 2023 no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com o Art. 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JEANNE CARLOS DE QUEIROZ LACERDA - matrícula nº 509060 e o servidor MARINALDO DE LIMA SILVA, matrícula nº 78991, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 04/2022 - SEMAD, referente ao Processo Administrativo nº 22/2022, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 02/2022, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO – CNPJ nº 44.736.234/0001-77 e a empresa : TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 40.998.734/0001-26, que tem por objeto a contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Escala de Plantões, bem como, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e leis brasileiras, migração de dados do sistema anterior, treinamento, implantação e suporte técnico dos sistemas e customizações, com intuito da promoção da automação da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN..

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 191,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 437 de 14 de abril de 2023 no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com o Art. 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDIO SILVA TRINDADE- matrícula nº 514268 e o servidor ELTON BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 13492-9, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 156/2021 - SEMAD,

referente ao Processo Administrativo nº 940/2021 , decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2020 – SEMAD, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ nº 44.736.234/0001-77 e a empresa : TIM S.A – CNPJ nº 02.421.421/0001-11, que tem por objeto a contratação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 192,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 437 de 14 de abril de 2023 no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com o Art. 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do acórdão nº1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA - matrícula nº 508713 e o servidor ICARO MEDEIROS GURGEL PINHEIRO, matrícula nº 508810, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 95/2021-SEMAD, referente ao Processo Administrativo nº 852/2021 , decorrente do Pregão Eletrônico nº 68/2021 – SEMAD, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ nº 44.736.234/0001-77 e a empresa : SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP– CNPJ nº 08.381.234/0001-38, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de impressão, publicação, comercialização e distribuição em jornal diário de grande circulação em âmbito regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 193,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 437 de 14 de abril de 2023 no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com o Art. 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HIPÓLITO CASSIANO DE OLIVEIRA - matrícula nº 510149 e o servidor ELTON BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 13492-9, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 261/2020-SEMAD, referente ao Processo Administrativo nº 540/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2020 – SEMAD, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ nº 44.736.234/0001-77 e a empresa : EURORENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP– CNPJ nº 04.375.310/0001-41, que tem

por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos, com ou sem motorista, através de contrato por demanda para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Pública da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 194,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 437 de 14 de abril de 2023 no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com o Art. 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JEANNE CARLOS DE QUEIROZ LACERDA - matrícula nº 509060 e a servidora TALITA SUANNY DE ARAÚJO ALMEIDA - matrícula nº 512206, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 26/2020-SEMAD, referente ao Processo Administrativo nº 292/2020, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 08/2020 – SEMAD, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ nº 44.736.234/0001-77 e a empresa : CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE – CNPJ nº 61.600.839/0001-55, que tem por objeto a contratação da empresa especializada em administrar e operacionalizar o Programa de Estágios para Estudantes, junto a diversas

áreas/órgãos/departamentos que compõem e integram a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 195,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 437 de 14 de abril de 2023 no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com o Art. 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JEANNE CARLOS DE QUEIROZ LACERDA - matrícula nº 509060 e o servidor MARINALDO DE LIMA SILVA - matrícula nº 78991, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 05/2022-SEMAD, referente ao Processo Administrativo nº 21/2022, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 04/2022 - SEMAD, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ nº 44.736.234/0001-77 e a empresa : ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA - CNPJ nº 41.302.240/0001-28, que tem por objeto a contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação, implantação e acompanhamento do programa eSocial da 2ª fase. Visando atender às

necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 196,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 437 de 14 de abril de 2023 no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com o Art. 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAYSSA LORENA DE CARVALHO COSTA - matrícula nº 514411 e a servidora ERIKA VANESSA DA SILVA MEDEIROS - matrícula nº 530760, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 06/2022-SEMAD, referente ao Processo Administrativo nº 20/2022, decorrente da Inexigibilidade nº 01/2022 - SEMAD, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ nº 44.736.234/0001-77 e a empresa : CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - CNPJ nº 26.776.175/0001-89, que tem por objeto a contratação de empresa que forneça licença anual de uso de software de pesquisa e comparação de preços com base em banco de dados de preços praticados pela administração pública.

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 197,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 437 de 14 de abril de 2023 no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com o Art. 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HIPÓLITO CASSIANO DE OLIVEIRA - matrícula nº 510149 e o servidor ELTON BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 13492-9, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 07/2022-SEMAD, referente ao Processo Administrativo nº 22/2022, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 05/2022 – SEMAD, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ nº 44.736.234/0001-77 e a empresa : DUARTE & SANTIAGO LTDA – CNPJ nº 10.869.022/0001-46, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica incluindo instalação e locação de equipamentos para o adequado funcionamento do serviço de monitoramento eletrônico a ser implantado no prédio que funciona a Secretaria de Administração, o prédio do Arquivo Central e o Almoarifado Central da Prefeitura de Mossoró/RN.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34, da Lei de Diretrizes Orçamentárias,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 1.634.446,07 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)

TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 1.634.446,07

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.68 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA

1504 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: R\$ 128.000,00
15001002

Total da Ação: R\$ 128.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 128.000,00

13 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

13101 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

2.12 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

721 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: R\$ 10.976,00
15000000

Total da Ação: R\$ 10.976,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.976,00

18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS

18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

1.193 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

1178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 1.395.470,07
17510000

Total da Ação: R\$

1.395.470,07

2.400 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

846 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 100.000,00
15000000

Total da Ação: R\$ 100.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$

1.495.470,07

Anexo II (Redução)

TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 1.634.446,07

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.68 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA

1002 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 128.000,00
15001002

Total da Ação: R\$ 128.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 128.000,00

13 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

13101 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

2.12 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA

SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 10.976,00

Total da Ação: R\$ 10.976,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.976,00

18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS

18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

1.193 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

1179 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17510000 R\$ 1.395.470,07

Total da Ação: R\$

1.395.470,07

2.400 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

851 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais Fonte: 15000000 R\$ 100.000,00

Total da Ação: R\$ 100.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$

1.495.470,07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço Nº 01/2023 - SEIMURB

Processo Administrativo 313/2022. Objeto: Construção do complexo esportivo no Município de Mossoró/RN, na Rua Rosalia Fernandes Pimenta, s/n. bairro Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, no perímetro urbano da Cidade de Mossoró/RN. Adjudicado e Homologado em 4 de abril de 2023 por RODRIGO NELSON LIMA ROCHA – Secretário MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS em 04/04/2023. Valor Global: R\$ 862.590,97 (oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa reais e noventa e sete centavos). Empresas: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 03.231.417/0001-53.

Mossoró-RN, 04 de abril de 2023

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 80,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, por percentual de desconto, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos de Índices da Construção Civil -SINAPI, para atender às necessidades dos prédios da Secretaria de Educação do Município de Mossoró/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada por meio da Portaria nº 1.268, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0510106, Gerente-Executiva de Administração e Infraestrutura, e o servidor EDNALDO COSTA DE AQUINO, matrícula nº 0508039, CREA/RN nº 211650440-6, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato nº 01/2022, referente ao Processo Administrativo nº 2628/2021-SME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.035.964/0001-36, e a empresa ENGEPAC, CNPJ: 13.348.041/0001-15, que tem por objeto a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, por percentual de desconto, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos de Índices da Construção Civil -SINAPI, para atender às necessidades dos prédios da Secretaria de Educação do Município de Mossoró/RN.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 05 de janeiro de 2024, revogando a Portaria nº 71, de 21 de março de 2023.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 03/2023. Processo Administrativo nº 249/2022-SME. Pregão nº 01/2023 - SME. Objeto: Aquisição de pneus para manutenção da frota de transportes da Secretaria de Educação do Município de Mossoró/RN. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli - CNPJ: 13.151.333/0001-63. Valor: R\$ 84.370,00 (oitenta e quatro mil trezentos e setenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 20/04/2023 a 20/04/2024. Data da assinatura do contrato: 20/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**TERMO DE REVOGAÇÃO****CREDENCIAMENTO 03/2022- SMC.**

Processo Administrativo nº 03/2022-SMC. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público a Revogação do Credenciamento nº 03/2022- SMC cujo Objeto é o credenciamento de Produtores Culturais para realização de Festivais Culturais diversos no Polo de Cultura Popular do Evento Mossoró Cidade Junina. Tudo conforme o item 2.4 do edital e Art. 49 da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 06 de fevereiro de 2023

IGOR CESAR BELLEZA FERRADAES
Secretário Municipal de Cultura**RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E FINANCEIRA**

Credenciamento Nº 01/2023-SMC

Processo Administrativo nº 02/2023-SMC

Objeto: Credenciamento e seleção de propostas de atividades artísticas, profissionais de arte e de cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para compor a programação dos eventos e manifestações culturais do Município de Mossoró pelo período de um ano.

A Prefeitura Municipal de Mossoró por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado do julgamento de Habilitação Jurídica, Técnica e Financeira, conforme planilha em anexo.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	NOME DA ATRAÇÃO	AVALIAÇÃO JURÍDICA ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	AVALIAÇÃO ARTÍSTICA E DA PROPOSTA DE PREÇO ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA
CARLOS JOSÉ DO NASCIMENTO	938.694.284-49	CARLINHOS DE OXALÁ	HABILITADO	HABILITADO
JOSÉ AUGUSTO PINTO	405.880.254-53	BOTANDO BONECO	HABILITADO	HABILITADO
ANTONIO DUARTE DA SILVEIRA	088.066.304-90	SILVEIRA NETO E PAULO ADRIANO	HABILITADO	HABILITADO
JOSIVAN FERREIRA SOARES TORRES	048.497.854-33	JOSIVAN EITA NÓS	INABILITADO	HABILITADO
AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO	12.045.204/0001-28	AXÉ NA VEIA	INABILITADO	INABILITADO
FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA	094.669.074-09	FRANÇA LIMA	HABILITADO	HABILITADO
LAYSAGATHA AIRES SANTIAGO	106.102.724-46	DILAY	HABILITADO	HABILITADO
J H C DE MEDEIROS	48.509.435/0001-92	GUILHERME FERRI	HABILITADO	HABILITADO
ABIDENEGO SALES DA SILVA	069.514.424-36	ARRAIÁ ARRIÉGUA	INABILITADO	INABILITADO
EDIVAN FERNANDES	413.638.764-49	ULTIMATO POP ROCK	INABILITADO	INABILITADO
LENILTON LIMA QUEIROZ NUNES	41.220.797/0001-10	LENILTON LIMA	HABILITADO	HABILITADO
EMERSON MOISES DE LIMA	32.186.630/0001-99	MOZÃO E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
ADIJA FERNANDES MARQUES	32.581.924/0001-15	BANDA BAKULEJO	HABILITADO	HABILITADO
MARCELO ALEXANDRE DA COSTA	062.617.784-77	MARCELO ALEXANDRE	HABILITADO	HABILITADO
NÚZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	47.499.172/0001-15	NÚZIO MEDEIROS	HABILITADO	HABILITADO
ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR	29.414.784/0001-86	ANIZIO JUNIOR E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
MARIA DO CÉU MAIS DA SILVA ALVES	904.434.204-59	FLORES DE MARIA	HABILITADO	HABILITADO
RENATA FALCÃO	15.439.659/0001-16	RENATA FALCÃO	HABILITADO	HABILITADO

LEITE				
ANTÔNIO DARLAN GOMES DIAS	21.639.079/0001-11	DARLAN DIAS	HABILITADO	HABILITADO
BENEDITO ARAÚJO DA SILVA	028.134.004-83	BENÉ CANTOR, O REI DAS CABRITINHAS	HABILITADO	HABILITADO
I9DIVULGAÇÕES MARKETING E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	35.905.796/0001-06	MARCELO MIRANDA	HABILITADO	HABILITADO
FELIPE ARAUJO DUTRA	084.850.764-94	FELIPE ARAUJO DUTRA	HABILITADO	HABILITADO
LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA	22.786.579/0001-00	KELLY SILVA	HABILITADO	HABILITADO
ARISTOTELLES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO	654.092.484-49	TOTE BARRETO KIDS	HABILITADO	HABILITADO
JONAS PRODUCOES	12.725.128/0001-00	FORRÓ DOS TRÊS	HABILITADO	HABILITADO
ALINE IRIS DE OLIVEIRA	27.019.000/0001-90	ALINE REIS E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
KLEBER BARBOSA DA SILVA	010.181.454-27	FORRÓ DO BUCHINHO	HABILITADO	HABILITADO
RHAMON HIGINO BEZERRA DE JESUS	49.039.238/0001-21	RHAMON REAL E FORROZÃO PUXA PAPAÍ	HABILITADO	HABILITADO
CARLOS JOSÉ DA SILVA	22.531.141/0001-73	CIA RASCUNHO	HABILITADO	HABILITADO
ALAERDSON NASCIMENTO DE LIMA	068.857.354-18	BANDA CADDU RODRIGUES	HABILITADO	HABILITADO
COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO	CNPJ 06.198.739/0001-36	CIA PÃO DOCE	HABILITADO	HABILITADO
JOÃO NETO DA SILVA	023.198.994-64	NETINHO LEAL	HABILITADO	HABILITADO
DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA	C37.244.362/0001-38	DAVSON DAVIS	HABILITADO	HABILITADO
ANTONIO SALES DE LUCENA	465.219.414-53	EMBALO DO FORRÓ	HABILITADO	HABILITADO
MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS	33.320.456/0001-98	BANDA JOHN MODÃO	HABILITADO	HABILITADO
MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS	33.320.456/0001-98	BANDA CARLOS JUNIOR	HABILITADO	HABILITADO
MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS	33.320.456/0001-98	GABRIEL LIMA	HABILITADO	HABILITADO
MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS	33.320.456/0001-98	BANDA HENRIQUE MORAES	HABILITADO	HABILITADO
MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS	33.320.456/0001-98	BANDA FILLIPE COSTA	HABILITADO	HABILITADO
MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS	33.320.456/0001-98	BANDA GUTO FORTUNATO	HABILITADO	HABILITADO
MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS	33.320.456/0001-98	BANDA LUCAS LIMA	HABILITADO	HABILITADO

RICOS PRODUÇÕES	44.118.223/0001-23	BANDA VITOR PENZ	HABILITADO	HABILITADO
ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA	49.292.111/0001-08	ADNA SANTANA	HABILITADO	HABILITADO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	904.679.904-25	TRIO PÉ DE SERRA RODRIGO DO ACORDEON	HABILITADO	HABILITADO
EMERSON RENATO DA SILVA	054.194.974-84	RENATINHO DE UPANEMA	HABILITADO	HABILITADO
FRANCISCO KLEBER BEZERRA	30.060.621/0001-21	FORRÓ COM ELLA	HABILITADO	HABILITADO
CIA A MASCARA DE TEATRO	06.197.790/0001-23	CIA A MASCARA DE TEATRO	HABILITADO	HABILITADO
CAIO BRITO PRODUÇÕES LTDA	46.266.140/0001-07	CAIO BRITO	HABILITADO	HABILITADO
JOÃO MARIA DE ARAÚJO	365.833.324-34	JOÃO LIRA	INABILITADO	INABILITADO
HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA	700.833.524-57	HEULLINHO	HABILITADO	HABILITADO
AURICÉLIA DE MELLO ESTEVÃO	069.162.204-30	BANDA CÉLIA MELLO	HABILITADO	HABILITADO
RAFAEL MAIA BATISTA FERREIRA	19.206.602/0001-28	FARRA DE CASAL	HABILITADO	HABILITADO
LUANA PRISCILLA FERNANDES DA SILVA	057.120.994-70	FORROZÃO DE ANTIGAMENTE	HABILITADO	HABILITADO
ALEXANDRE HALLISON SANTOS DE ARAUJO	46.547.269/0001-93	BANDA CHAMA AS MENINAS	HABILITADO	HABILITADO
JOSÉ LACY FARIS DA SILVA JUNIOR	27.394.924/0001-76	BANDA FORRÓ DANADO	HABILITADO	HABILITADO
AILSON PEREIRA DA SILVA	26.894.772/0001-08	AILSON FORROZEIRO E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
GLEDSON DE OLIVEIRA SILVA	46.902.588/0001-70	AKARA JAZZ	HABILITADO	HABILITADO
GLEDSON DE OLIVEIRA SILVA	46.902.588/0001-70	FORRÓ CLASSE A	HABILITADO	HABILITADO
E P E PINTO	46.061.150/0001-06	PRISCYLA ARRAZO	HABILITADO	HABILITADO
FRANCISCO CHAVIER COSTA	008.721.978-67	CHAVIER COSTA	INABILITADO	INABILITADO
LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA	29.105.165/0001-00	LITTO LINS	HABILITADO	HABILITADO
ACADIAS ALVES BASILIO	37.175.631/0001-51	BABALÚ	HABILITADO	HABILITADO
VIDA MODERNA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	01.664.604/0001-03	BANDA CADILLAC VIP	HABILITADO	HABILITADO

FRANCISCO FABIANO ALMEIDA COSTA	015.667.424-63	FABIANO SHOW	INABILITADO	INABILITADO
ECR PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	12.931.455/0001-00	BANDA BRUNO MARTINS	HABILITADO	HABILITADO
JOÃO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	22.072.727/0001-17	POETA JOÃO ANDRE	HABILITADO	HABILITADO
ALEX LOPES DE SOUZA ABREU	46.054.444/0001-00	BANDA ALEX DO ACORDEON	HABILITADO	HABILITADO
ANDRÉ LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA	19.720.588/0001-86	ANDRÉ LUVI	HABILITADO	HABILITADO
ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS	27.764.605/0001-05	BANDA FORRÓ EMOÇÕES	HABILITADO	HABILITADO
ANA LUIZA DE MORAIS FREITAS	45.386.476/0001-40	ANALÚ	HABILITADO	HABILITADO
RIVAILSON PAULINO DA SILVA	33.523.750/0001-05	FORRÓ AZUNHADO	HABILITADO	HABILITADO
ADEMIR BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR	34.034.034/0001-19	BANDA SAMBA MIX	HABILITADO	HABILITADO
MARIA NATALI DA SILVA	12.304.050/0001-41	NATALY VOX	HABILITADO	HABILITADO
MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS	22.786.579/0001-00	FORRÓ DOS CONTATINHOS	HABILITADO	HABILITADO
SEVERO RICARDO SILVA NETO	CNPJ 33.419.697/0001-99	FORRÓ DO SEVERO	HABILITADO	HABILITADO
MARCEL ALGUSTO FILGUEIRA	011.164.774-67	BANDA DOUTOR ZÉ	HABILITADO	HABILITADO
PEDRO VICTOR DA SILVA AZEVEDO	063.078.574-04	VITTOPOETA	HABILITADO	HABILITADO
PEDRO VICTOR DA SILVA AZEVEDO	063.078.574-04	JONGOZÚ	HABILITADO	HABILITADO
PEDRO VICTOR DA SILVA AZEVEDO	063.078.574-04	JONGOZÚ E VITTOPOETA	HABILITADO	HABILITADO
FRANCISCO GERSON NOGUEIRA DE MEDEIROS	087.117.514-28	GERSON NOGUEIRA	HABILITADO	HABILITADO
T M M B ROSADO	44.730.339/0001-19	THABATA MENDES E BANDA	INABILITADO	INABILITADO
EDIONE NUNES DE MOURA	056.070.144-60	EDIONE NUNES DE MOURA	HABILITADO	HABILITADO
EDVALDO LOPES DA MATA	35.305.762/0001-80	ANDRÉ DA MATA	HABILITADO	HABILITADO
FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	851.719.724-00	DUDÉ DO NASCIMENTO	HABILITADO	HABILITADO
THYALIS ATYNES DE OLIVEIRA MARTINS	30.548.427/0001-90	THYALIS MARTINS	HABILITADO	HABILITADO

SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	938.480.484-34	TIÃO MART	HABILITADO	HABILITADO
THASSIA RAQUEL MOURA DA SILVA	104.062.624-62	THÁSSIA RAQUEL	HABILITADO	HABILITADO
SWELLEN PRAXEDES PIMENTEL	19.634.891/0001-66	SWELLEN PIMENTEL	HABILITADO	HABILITADO
BANDA TREMENDÕES DE MOSSORÓ	28.273.658/0001-96	BANDA TREMENDÕES DE MOSSORÓ	HABILITADO	HABILITADO
LUIZ HENRIQUE ARAÚJO DE LIMA	017.076.644-63	LUIZ HENRIQUE E Banda	HABILITADO	HABILITADO
MARCILIO MAIA PEDROSA	44.194.510/0001-12	BANDA SWING DA COR	HABILITADO	HABILITADO
ALCIMARA KAROLYNE EVANGELISTA DA SILVA	44.808.209/0001-51	CAROLINE MELO	HABILITADO	HABILITADO
ARLINDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	18.051.347/0001-29	TANDA MACEDO	HABILITADO	HABILITADO
JOSÉ ADAILTON DE OLIVEIRA	091.691.314-73	O CHARMOZINHO DO FORRÓ	HABILITADO	HABILITADO
GABRYELLE VIEGAS FERNANDES	080.800.314-36	GABY VIEGAS	HABILITADO	HABILITADO
WALLEF HENRIQUE MORAIS FERREIRA	41.968.293/0001-82	ALEFF HENRIQUE	HABILITADO	HABILITADO
LAYS AGATHA AIRES SANTIAGO	106.102.724-46	SOMOS 3	HABILITADO	HABILITADO
MARIA MANUELA GOMES AIRES SANTIAGO	41.309.062/0001-67	COMPANHIA LYRICUS	HABILITADO	HABILITADO
AK DUARTE MENDES PRODUÇÕES	35.934.098/0001-39	FORRÓ DE FRONT	HABILITADO	HABILITADO
FRANCISCO ALFREDO ASSIS NETO	703.207.214-34	ALFREDO E OS CARAS	HABILITADO	HABILITADO
JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA	30.616.352/0001-37	FORRÓ DA MÍDIA	HABILITADO	HABILITADO
IVANICE LUIS DE MORAIS MAIA	035.041.474-23	FORRÓ ESTILO	HABILITADO	HABILITADO
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	40.267.960/0001-37	ALLÊ ALMEIDA E FORRÓ ATRAÇÃO	HABILITADO	HABILITADO
FERNANDE BEZERRA DE	072.964.764-19	FERNANDA AZEVEDO E Banda	HABILITADO	HABILITADO

AZEVEDO				
DANIELA FERNANDES BARRETO	24.540.401/0001-00	ESTAÇÃO MULHERES	HABILITADO	HABILITADO
MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS	30.692.154/0001-52	JOÃO NETO PEGADÃO	HABILITADO	HABILITADO
ANTONIO MARCOS DA SILVA	42.062.032/0001-61	BANDA BALADA VIP	HABILITADO	HABILITADO
WALTERLUCIA FIRMINO BORJA	35.994.145/0001-30	WALL BORJA E FORROZÃO VEM PRA CIMA QUE EU ADORO	HABILITADO	HABILITADO
FRANCISCO IVISSON DA SILVA	079.038.164-89	IVISSON SILVA	HABILITADO	HABILITADO
JOSÉ LUIZ SOUZA MIRANDA JUNIOR	022.177.062-33	JOSÉ LUIZ	INABILITADO	INABILITADO
MYHALLY STERFANY ALMEIDA DA SILVA	102.326.924-40	MYHALLY STERFANY	HABILITADO	HABILITADO
JOSÉ IVAN DE LIMA	30.215.020/0001-40	ZE LIMA E BANDA FORRÓ FOLIA	HABILITADO	HABILITADO
DINAH CRISTINA PEREIRA DA SILVA SALDANHA	079.483.704-20	DINAH CRISTINA	HABILITADO	HABILITADO
JOÃO WILSON LEITE RIBEIRO	24.027.796/0001-34	ASSOCIAÇÃO CUTURAL CIDADE VIVA - ACCV	HABILITADO	HABILITADO
ROOSEVELT BARROS SANTOS	29.458.450/0001-04	MUNY SANTOS E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JUNIOR	29.950.611/0001-82	JUNINHO VOICE	HABILITADO	HABILITADO
JOÃO PAULO SÁ DE ALMEIDA	060.034.184-43	JP TÁ NÁ AREA	HABILITADO	HABILITADO
JOSENILDA CRISTINA DA SILVA LIRA	13.862.239/0001-12	NIDA LIRA	HABILITADO	HABILITADO
MOZART MAX LIRA DE PAULA	123.336.454-58	MOZART MAX	HABILITADO	HABILITADO
M C BANDEIRA (PARÊA PRODUÇÕES)	29.703100/0001-66	ALANA E LUIZA	HABILITADO	HABILITADO
M C BANDEIRA (PARÊA PRODUÇÕES)	29.703100/0001-66	CAIXA POP	HABILITADO	HABILITADO
M C BANDEIRA (PARÊA PRODUÇÕES)	29.703100/0001-66	2 TAKES	HABILITADO	HABILITADO

M C BANDEIRA (PARÊA PRODUÇÕES)	29.703100/0001-66	MARCOS JR	HABILITADO	HABILITADO
M C BANDEIRA (PARÊA PRODUÇÕES)	29.703100/0001-66	ROBINZBAND	HABILITADO	HABILITADO
M C BANDEIRA (PARÊA PRODUÇÕES)	29.703100/0001-66	RAGGANORTE	HABILITADO	HABILITADO
M C BANDEIRA (PARÊA PRODUÇÕES)	29.703100/0001-66	RADIOLA CLUBE	HABILITADO	HABILITADO
LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA	45.435.251/0001-37	EDU BARRETO E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
ADELGIMAR DOMINGOS DA SILVA	282.326.584-87	MARACATU REIS DE PAUS	INABILITADO	HABILITADO
EVERLAINE CRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	049.586.874-40	CABOCLA DE JUREMA	HABILITADO	HABILITADO
EVERLAINE CRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	067.722.874-01	ALLAN DA MÍDIA	INABILITADO	HABILITADO
FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA DUARTE	050.867.544-88	JUNINA BONECA DE PANO	INABILITADO	HABILITADO
METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS (PROMO EVENTOS)	22.089.798/0001-22	FORRÓ VIROTE	HABILITADO	HABILITADO
METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS (PROMO EVENTOS)	22.089.798/0001-22	LUA E DOM	INABILITADO	INABILITADO
BIANCA DO CARMO CARDIAL	40.906.024/0001-29	COISA LUZ	HABILITADO	HABILITADO
MARILIA KARDINALE FAUSTINO DA SILVA	080.915.814-08	MARILIA KARDENALLY	HABILITADO	HABILITADO
ISRAEL JULIANO ULISSES BEZERRA	46.467.392/0001-02	JULIANO ULISSES	INABILITADO	HABILITADO
MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS	33.320.456/0001-98	BANDA ISRAEL RIBEIRO	HABILITADO	HABILITADO

CARLOS SERGIO SIMPLICIO	012.059.374-20	CARLINHOS NAVE	HABILITADO	HABILITADO
MATEUS DANIEL DE FELIZ SOARES	104.879.854-27	BANDA MAKINA KENTE	HABILITADO	HABILITADO
LINDOSVALDO MOURA DE OLIVEIRA JUNIOR	061.131.644-70	LINDOSVALDO M. DE OLIVEIRA JUNIOR	HABILITADO	HABILITADO
CIA BAGANA DE TEATRO	10.921.909/0001-36	CIA BAGANA DE TEATRO	HABILITADO	HABILITADO
MILLE ANNI SILVA REBOUÇAS	44.858.552/0001-00	FORRÓ SEM NÓ	HABILITADO	HABILITADO
MILLE ANNI SILVA REBOUÇAS	44.858.552/0001-00	ORQUESTA SANFONICA DE MOSSORÓ	HABILITADO	HABILITADO
DANIELE REBOUÇAS COSME	012.639.084-38	DANI REBOUÇAS	HABILITADO	HABILITADO
LAYSA AGATHA AIRES SANTIAGO	106.102.724-46	TOCA FITA DE CORCEL	HABILITADO	HABILITADO
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA	094.386.434-86	YANY VIEIRA E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
MAURÍLIO FERNANDES DOS SANTOS	241.968.004-91	MAURÍLIO SANTOS	HABILITADO	HABILITADO
MAURILIO FERNANDES DOS SANTOS	241.968.004-91	PROJETO MISTURANDO AS POESIAS	HABILITADO	INABILITADO

MADSON NEY LEITE DANTAS BEZERRA	082.678.174-84	MADSON NEY	HABILITADO	HABILITADO
CEZAR GUIMARÃES SARMENTO	38.490.396/0001-75	ELAS CANTAM BREGA	HABILITADO	HABILITADO
CEZAR GUIMARÃES SARMENTO	38.490.396/0001-75	SYMARA TÂMARA	HABILITADO	HABILITADO
CEZAR GUIMARÃES SARMENTO	38.490.396/0001-75	GABRIELA MENDES	HABILITADO	HABILITADO
ANA L. M. DE PAIVA	44.302.830/0001-49	GIANNINI ALENCAR	HABILITADO	HABILITADO
E F DA NOBREGA PRODUÇÕES E EVENTOS	30.229.791/0001-97	BANDA TABAKANA	INABILITADO	INABILITADO
ALEX MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	46.203.656/0001-02	PAGODE KOISA NOSSA	INABILITADO	INABILITADO
HALEFY MATHEUS DA SILVA BRITO	49.699.108/0001-03	PALHAÇOS DA ALEGRIA	HABILITADO	HABILITADO
ERIC MAIRON FERNANDES DE MENDONÇA	42.998.649/0001-93	BANDA SEMI-ARIDUS	HABILITADO	HABILITADO
EMERSON IGOR DE OLIVEIRA	054.496.374-11	PAI EMERSON IGOR DE OLIVEIRA	HABILITADO	HABILITADO
JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS	233.180.585-72	JOSÉ CARLOS E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
ADELIVAM MENDONÇA DE OLIVEIRA	030.772.294-55	ÇAÇADOR	HABILITADO	HABILITADO
HOTEL TERRA DO SAL LTDA	12.045.204/0001-28	EVERALDO MIGUEL	HABILITADO	HABILITADO
HOTEL TERRA DO SAL LTDA	12.045.204/0001-28	FREQUÊNCIA 2	HABILITADO	HABILITADO
HOTEL TERRA DO SAL LTDA	12.045.204/0001-28	MAYKON MILLER	HABILITADO	HABILITADO

HOTEL TERRA DO SAL LTDA	12.045.204/0001-28	JACKSON MENEZES	HABILITADO	HABILITADO
HOTEL TERRA DO SAL LTDA	12.045.204/0001-28	PKZINHO	INABILITADO	INABILITADO
HOTEL TERRA DO SAL LTDA	12.045.204/0001-28	JUNIOR FARRA	HABILITADO	HABILITADO
HOTEL TERRA DO SAL LTDA	12.045.204/0001-28	XANDÃO	HABILITADO	HABILITADO
FRANCISCO ALCIVANIO DOS SANTOS	029.193.804-35	ALCIVANIO DO MINISON	HABILITADO	HABILITADO
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	182.965.644-91	CONCRIZ	HABILITADO	HABILITADO
DIEGO LEÃO DE OLIVEIRA	700.406.324-07	GRUPO CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	HABILITADO	HABILITADO
MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA	45.468.645/0001-91	BARTO GALENO	HABILITADO	HABILITADO
ROSENILDO MEDEIROS DOS ANJOS	47.292.241/0001-15	BANDA CORCEL 2	HABILITADO	HABILITADO
MORGAN BATISTA DANTAS DE OLIVEIRA	009.940.864-43	MORGAN BATISTA	INABILITADO	INABILITADO
RONILSON DANTAS DE ANDRADE JUNIOR	700.778.724-01	MAILSON BASS	HABILITADO	HABILITADO
ELZO DE QUEIROZ FERNANDES	222.226.344-16	BANDA FATOR POSITIVO	HABILITADO	HABILITADO
HOTEL TERRA DO SAL LTDA	12.045.204/0001-28	BANDA INALA	HABILITADO	HABILITADO
URSULINA CASSIMIRO DE ANDRADE ROCHA	035.614.204-35	URSULINA C ANDRADE ROCHA	HABILITADO	HABILITADO
HOTEL TERRA DO SAL LTDA	12.045.204/0001-28	WERICK MENDES	HABILITADO	HABILITADO
J L VIANA PINHEIRO	13.205.348/0001-67	NILSON VIANNA	HABILITADO	HABILITADO
WIGNA RIBEIRO DA SILVA	24.718.257/0001-41	RIBEIRO FILMES E PRODUÇÕES	INABILITADO	HABILITADO

J L VIANA PINHEIRO	13.205.348/0001-67	ANA PAULA CANTORA	HABILITADO	HABILITADO
J L VIANA PINHEIRO	13.205.348/0001-67	DOIDINHO SHOW	HABILITADO	HABILITADO
J L VIANA PINHEIRO	13.205.348/0001-67	MAGNO MORAES	HABILITADO	HABILITADO
J L VIANA PINHEIRO	13.205.348/0001-67	FORRÓ RESENHA	HABILITADO	HABILITADO
J L VIANA PINHEIRO	13.205.348/0001-67	CLAUDIO DIAS E FORRO DO PEGADOR	HABILITADO	HABILITADO
MIZAEI DA COSTA GURGEL	124.244.654-01	ZAEL	HABILITADO	HABILITADO
ANA KARINE FURTADO PEIXOTO	30.032.966/0001-71	PODE INTÉ FOR	HABILITADO	HABILITADO
AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO	29.924.513/0001-70	WONEY	INABILITADO	INABILITADO
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	ESQUEMA NOVO	INABILITADO	INABILITADO
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	CACÁ MENDONÇA E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	GIGANTES DO ARROCHA	HABILITADO	HABILITADO
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	BANDA DISCO DE VINIL	HABILITADO	HABILITADO
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	EMÍDIO LIMA E FORRÓ MISTURA BOA	HABILITADO	HABILITADO
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	BARTOZINHO GALENO	HABILITADO	HABILITADO
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	JONAS FILHO E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	CHIQUINHO SHOW E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	RUBENS BRUNO E BANDA	HABILITADO	HABILITADO

SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	BANDA FORRO MUSIC	HABILITADO	HABILITADO
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	PÉ DE SERRA FORRÓ MUSIC	INABILITADO	INABILITADO
SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA	19.291.982/0001-46	NETINHO SANTOS E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
ANICLEIDE DE OLIVEIRA PAIVA	084.809.044-61	WORKSHOP DE LAÇOS	INABILITADO	INABILITADO
MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ LUCENA	146.212.664-20	MARCUS LUCENA	HABILITADO	HABILITADO
GILDHEIKSON EUFRASIO DA SILVA	080.051.944-20	GILDHEIKSON E S	HABILITADO	HABILITADO
NATALIA CRISTINA NEGREIROS EVANGELISTA	36.134.384/0001-82	NATALIA NEGREIROS DANÇA, CULTURA E ARTE	HABILITADO	HABILITADO
MELQUIADES VASCONCELOS DA MOTA NEGREIROS	105.845.994-55	QUARTETO ÓRUM	HABILITADO	HABILITADO
VALTERNANDO NOGUEIRA DA SILVA	013.149.024-90	NANDO TECLAS SHOW	HABILITADO	HABILITADO
TRIBUTU A MARINES POR GORETTI ALVES	369.194.704-20	TRIBUTU A MARINES POR GORETTI ALVES	INABILITADO	INABILITADO
GERCIONE DA SILVA SOUZA	825.511.115-87	GS SHOW	INABILITADO	HABILITADO
JOSE FREIRE AQUINO DE ARAUJO	065.651.034-02	PAI JOSE DE XANGÔ	HABILITADO	HABILITADO
EDSON FRANCISCO DE MOURA	41.438.811/0001-56	EDSON MOURA	HABILITADO	HABILITADO
EDVALDO LOPES DA MATA	35.305.765/0001-80	DR EVER	HABILITADO	HABILITADO
LUCAS MATEUS MELO DA SILVA	701.036.594-63	LUCAS MELO	HABILITADO	HABILITADO
SEBASTIÃO VIEIRA DE OLIVEIRA	110.272.304-58	OLIVEIRA MARQUES	HABILITADO	HABILITADO
FADJA LORENA MACHADO DE PAIVA	20.284.168/0001-83	FÁDJA LORENA E BANDA	HABILITADO	INABILITADO

FADJA LORENA MACHADO DE PAIVA	048.497.854-33	FADJA LORENA MACHADO DE PAIVA	INABILITADO	INABILITADO
ARIELL RODRIGUES DE ARAÚJO FREITAS	103.546.754-27	ARIANA ARAÚJO	HABILITADO	HABILITADO
ERIKA ALESSANDRA MARQUES NOLASCO	095.594.014-16	ERIKA NOCASCO	HABILITADO	HABILITADO
DEGIVALDO AVELINO DA SILVA	011.768.364-71	DUO TREZE CORDAS	INABILITADO	HABILITADO
MÁXIMO ERONALDO DE MORAIS	852.134.974-20	COROA BOY	HABILITADO	HABILITADO
CHRISTOFFERSON DUARTE DA COSTA	34.474.991/0001-66	CHRIS DUARTE MUSIC	HABILITADO	HABILITADO
ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA	27.019.000/0001-90	DAYVID ALMEIDA E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
ANDRÉ CAMARA DE FREITAS	091.045.714-01	DEDEZINHO E JEKINHO	HABILITADO	HABILITADO
ALEXANDRE PEREIRA DA FONSECA	072.389.214-80	ALEXANDRE FONSECA	HABILITADO	INABILITADO
RAILSON DINIZ VIEIRA-ME	27.188.180/0001-33	ROBERTO VANEIRÃO	HABILITADO	HABILITADO
EDMILSON FELIX DA SILVA	108.189.524-15	XODÓ DE MENINA	HABILITADO	HABILITADO
SEBASTIÃO DE FREITAS NETO	229.741.724-15	SEBASTIÃO DE FREITAS PAI	HABILITADO	HABILITADO
SAMMILLY SOUSA FERNANDES DE ARAÚJO	074.360.864-05	SAMMY TENÓRIO	HABILITADO	HABILITADO
MARCELO LAURENTINO FERREIRA DE PAIVA	761.396.704-20	MARCELO SHOW	HABILITADO	HABILITADO
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS -EIRELI	00.430.571/0001-66	BANDA PRABALÁ	HABILITADO	INABILITADO
TICIANE LIEGE GOMES SANTIAGO BARRETO	090.295.214-57	ILÊ ASÉ OMO BIRIN	HABILITADO	HABILITADO

LAVOSIER DA SILVA LEMOS	19.455.055/000114	LAVÚ LEMOS SANFONEIRO	HABILITADO	HABILITADO
WHYLLANDDYA NICKIERY BEZERRA DE OLIVEIRA	062.975.234-60	KEFERA	INABILITADO	INABILITADO
FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE	28.433.242/0001-98	FORRÓ MEIRÃO	HABILITADO	HABILITADO
ROBERTO GADELHA DA SILVA	098.433.784-90	OGAN PARDAL	INABILITADO	INABILITADO
LINECKER ALEF LEMOS COSTA	700.599.894-40	MC A7	HABILITADO	HABILITADO
MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA	29.703.100/0001-66	BLUESTHUNDERS	HABILITADO	HABILITADO
M C BADEIRA	29.703.100/0001-66	POETA ANTONIO FRANCISCO	INABILITADO	INABILITADO
LUANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA	108.222.864-83	LUANDERSON E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	230.649.194-15	BLOCO EXPLOÇÃO DA RIACHUELO	HABILITADO	HABILITADO
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA	029.254.834-61	IMPERATRIZ DA ZONA NORTE	INABILITADO	HABILITADO
JOÃO LEONILSON VIANA PINHEIRO	13.205.348/0001-67	ROSY PAULO E NAELSON JR	HABILITADO	HABILITADO
JOÃO LEONILSON VIANA PINHEIRO	13.205.348/0001-67	BANDA BATIDA FORROZEIRA	HABILITADO	HABILITADO
FORROZÃO MESQUITA EIRELI	29.181.000/0001-17	DANIEL MUNIZ	HABILITADO	HABILITADO
ARIEL RODRIGUES DE ARAÚJO FREITAS	103.546.754-27	AYSHA RAVACHY	HABILITADO	HABILITADO
EDILENE VITAL DE SOUSA	42.311.383/0001-69	MILENNY SOUSA E PEGADA VIP	HABILITADO	HABILITADO
LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES	10.667.670/0001-10	GILSON MANIA	HABILITADO	INABILITADO
ADALBERTO CÂNDIDO PEREIRA	27.048.430/0001-30	DOCTORZINHO DO FORRÓ E BANDA	HABILITADO	HABILITADO

JOÃO LEONILSON VIANA PINHEIRO	13.205.348/0001-67	EDMILSON NASCIMENTO E BANDA	HABILITADO	HABILITADO
JOHN WAYNE SOUSA E SILVA	778.231.334-15	C. Q. CAPOEIRA	INABILITADO	INABILITADO
GABRIEL DIAS DA MOTA DOS ANJOS	123.330.964-11	DUO DC	HABILITADO	INABILITADO
IGOR MARCOS MOREIRA GOMES	103.744.834-00	IGOR MOREIRA	INABILITADO	INABILITADO
JOSE RIBAMAR FERREIRA FREIRE	036.317.954-24	BANDA ZUYRÊ	INABILITADO	INABILITADO
KAYO ARTHUR FERREIRA MENESES	101.889.354-79	KAYO K	HABILITADO	HABILITADO
MURILO FERREIRA SANTOS SILVA	27.351.809/0001-14	PROMISSUM PICTURES	HABILITADO	HABILITADO
JONNATAN VICTOR DA CUNHA DA CUNHA SILVA	103.835.034-42	BABALORIXÁ IWÍN KINI	HABILITADO	HABILITADO
ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	322.986.764-53	ANTÔNIO FRANCISCO	HABILITADO	HABILITADO
GRUPO ARRUAÇA DE TEATRO AMADOR	09.394.479/0001-62	GRUPO ARRUAÇA DE TEATRO AMADOR	HABILITADO	HABILITADO
LUANA CASSIMIRO DE ANDRADE LOPES	012.016.764-60	LUANA LOPES	INABILITADO	INABILITADO
COMPANHIA ESCARCEU DE TEATRO	09.394.321/0001-92	RAIMUNDO NONATO SANTOS DA COSTA	INABILITADO	HABILITADO
AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO	29.924.513/0001-70	DAYANE NUNES	INABILITADO	HABILITADO
HOTEL TERRA DO SAL LTDA	12.045.204/0001-28	ROBERTO CANTOR	HABILITADO	HABILITADO
PLÍNIO DANILLO OLIVEIRA SÁ	050.931.114-81	PLÍNIO SÁ	HABILITADO	HABILITADO
LUIZA GURGEL QUEIROZ DE ALMEIDA	016.588.864-45	LUIZA GURGEL	HABILITADO	HABILITADO
ESTEFHERSONN CARLOS LEITE DE LIMA	31.416.552/0001-09	CANTOR ESTEFHERSONN CARLOS	INABILITADO	HABILITADO

MOTIVOS DA INABILITAÇÃO

- FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, O Proponente Apresentou comprovante de residência em nome de terceiro.

- HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA - O Proponente não apresentou Declaração de enquadramento no artigo 7º, XXXIII, CF/1988, Anexo V, em desconformidade com o item 6.2.2 letra "M" do edital.

Ante as constatações a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do item 13.3 do edital, estabelece para os(as) proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial do Município, para apresentação de documentação complementar afim de sanar irregularidades.

O Sr. Presidente determinou a suspensão da sessão às 17:36 para aguardar o exaurimento do prazo da diligência concedido.

Não havendo mais nada a ser tratado, **às 17h36min**, o Sr. Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Francisco Rosivan da Silva Bezerra
Presidente - CPL

João Eduardo Oliveira Ferreira
Membro da Comissão

Antônio Itallo Lopes Lima
Membro da Comissão



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOSSORÓ

Aprova o Calendário Escolar pós-greve do Ano Letivo 2023 da Rede Municipal de Ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOSSORÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme deliberação do plenário do Conselho em sessão realizada no dia 27 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Ofício nº 317/2023 – SME / GS, de 24 de abril de 2023, que encaminha proposta de Calendário Escolar pós-greve do Ano Letivo 2023 apreciado por este Conselho em 27 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar pós-greve do Ano Letivo 2023 da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

GILNEIDE MARIA DE OLIVEIRA LOBO
Presidente do Conselho Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA EXECUTIVA PEDAGÓGICA

CALENDÁRIO ESCOLAR PÓS-GREVE DO ANO LETIVO 2023

janeiro						
❖ Férias Escolares / Matrículas e organização das Unidades de Ensino						

D	S	T	Q	Q	S	S	JANEIRO						
29	30	31					30 e 31 – Encontro para Gestores e Supervisores						

D	S	T	Q	Q	S	S	FEVEREIRO – 14 dias letivos						
			01	02	03	04	. 01 – Solenidade de abertura do ano letivo e início da Jornada Pedagógica						
05	06 □	07	08	09	10	11	. 02 – Minicursos						
12	13	14	15	16	17	18	. 03 e 04 – Jornada Pedagógica nas Unidades de Ensino						
19	<u>20</u>	<u>21</u>	<u>22</u>	23	24	25	. 06 – Início do 1º bimestre □						
26	27	28					. 20 e 21 – Carnaval (feriado)						
							. 22 – Quarta-feira de Cinzas – (feriado)						

D	S	T	Q	Q	S	S	MARÇO – 23 dias letivos						
			01	02	03	04*							
05	06	07	08	09	10	11	. 04 – Extrarregência – Planejamento						
12	13	14	15	16	17	18*	. 18 – Extrarregência – Atividade de formação realizada pela Unidade de Ensino						
19	20	21	22	23	24	25*	. 25 – Reposição de aula						
26	27	28	29	30	31								

D	S	T	Q	Q	S	S	ABRIL – 17 dias letivos						
						01*							
02	03	04	05	<u>06</u>	<u>07</u>	08	. 01 – Extrarregência – Planejamento						
09	10	11	12	13	14	15*	. 06 e 07 – Semana Santa (feriado)						
16	17	18	19	20	<u>21</u>	22	. 21 – Tiradentes (feriado)						
23	24	25	26	27	28 □	29*	. 15 – Extrarregência – Atividades de formação realizadas pela Unidade de ensino						
30							. 28 □ – Término do 1º bimestre para as turmas sem reposição da greve						
							. 29 – Reposição de aula						

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02 □	03	04	05	06*
07	08	09	10	11	12	13*
14	15	16	17	18	19	20*
21	22	23	24	25	26	27*
28	29	30	31			

MAIO – 22 dias letivos (+ 01 dia de reposição)	
. 01	– Dia do Trabalho (feriado)
. 02	□ – Início do 2º bimestre para as turmas sem reposição da greve
. 06	– Extrarregência – Planejamento e PRA (formação com os professores)
. 13	– PRA
. 20	– Reposição de aula referente ao dia 14/03
. 22 a 31/05	– Jogos Escolares de Mossoró (JEMs)
. 27	– PRA

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03*
04	05	06	07	08	09	10*
11	12	13	14	15	16 □	17*
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

JUNHO – 16 dias letivos (+ 05 dias de reposição)	
. 01 e 02	– Jogos Escolares de Mossoró (JEMs)
. 03	– Extrarregência – Planejamento
. 08	– Corpus Christi (feriado)
. 10	– PRA
. 16	□ – Término do 1º Bimestre para as turmas com reposição da greve
. 17	– PRA
. 19	□ – Início do 2º Bimestre para as turmas com reposição da greve
. 24 a 30	– Recesso Escolar para professores sem reposição de greve
. 26	– Reposição de aula referente ao dia 13/02
. 27	– Reposição de aula referente ao dia 23/02
. 28	– Reposição de aula referente ao dia 24/02
. 29	– Reposição de aula referente ao dia 27/02
. 30	– Reposição de aula referente ao dia 28/02

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15*
16	17	18	19	20	21 □	22*
23	24 □	25	26	27	28	29*
30	31					

JULHO – 16 dias letivos (+ 01 dias de reposição)	
. 01 a 09/07	– Recesso Escolar geral
. 10	– Retorno às aulas
. 15	– Extrarregência – Planejamento
. 21	– Término do 2º Bimestre □ para as turmas sem reposição da greve
. 22	– PRA
. 24	□ – Início do 3º bimestre para as turmas sem reposição da greve
. 29	– Reposição de aula referente ao dia 15/03

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05*
06	07	08	09	10	11	12*
13	14	15	16	17	18	19*
20	21	22	23	24	25	26*
27	28	29	30	31		

AGOSTO – 23 dias letivos (+ 01 dia de reposição)	
. 05	– PRA
. 07 a 10/08	– Festival de Arte e Cultura
. 11	– Dia letivo – comemorativo ao Dia do Estudante
. 12	– Extrarregência – Planejamento
. 19	– PRA
. 26	– Reposição de aula referente ao dia 16/03

D	S	T	Q	Q	S	S
					01 □	02*
03	04 □	05	06	07	08	09*
10	11	12	13	14	15	16*
17	18	19	20	21	22	23*
24	25	26	27	28	29 □	30

SETEMBRO – 20 dias letivos	
. 01 □	- Término do 2º Bimestre paras as turmas com reposição da greve
.02	- PRA
.04 □	- Início do 3º Bimestre para as turmas com reposição da greve
. 09	- PRA
. 07	- Independência do Brasil (feriado)
. 16	- Extrarregência – Planejamento
. 21 e 22	- VI FECIRME
. 23	- PRA
. 29 □	- Término do 3º bimestre para as turmas sem reposição da greve
. 30	- Abolição da Escravatura em Mossoró (feriado)

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 □	03	04	05	06	07*
8	9	10	11	12	13	14*
15	16	17	18	19	20	21*
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

OUTUBRO – 20 dias letivos (+ 01 dia de reposição)	
. 02 □	- Início do 4º bimestre para as turmas sem reposição da greve
. 03	- Mártires de Cunhaú (feriado)
. 07	- Extrarregência – Planejamento
. 12	- Padroeira do Brasil (feriado)
. 14	- PRA
. 15	- Dia do Professor
. 21	- Reposição de aula referente ao dia 17/03
. 28	- Funcionário Público (dia não letivo)

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04*
05	06	07	08	09	10 □	11*
12	13	14	15	16	17	18*
19	20	21	22	23	24	25*
26	27	28	29	30		

NOVEMBRO – 20 dias letivos (+ 03 dias de reposição)	
. 02	- Finados (feriado)
. 04	- Reposição de aula referente ao dia 20/03
. 10 □	- Término do 3º Bimestre para as turmas com reposição da greve
. 11	- Extrarregência – Planejamento
.13 □	- Início do 4º Bimestre para as turmas com reposição da greve
. 15	- Proclamação da República (feriado)
. 18	- Reposição de aula referente ao dia 01/03
. 25	-Reposição de aula referente ao dia 02/03

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
03	04	05	06	07	08	09*
10	11	12	13	14 □	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DEZEMBRO – 09 dias letivos (+ 10 dias de reposição)	
. 09	- Atividade de extrarregência
. 13	- Santa Luzia (feriado)
. 14	- Término do 4º bimestre □ para as turmas sem reposição da greve. 15 – Reposição de aula referente ao dia 03/03
. 18	- Entrega dos resultados bimestrais para as turmas sem reposição da greve e Reposição de aula referente ao dia 06/03
. 19	- Provas especiais para as turmas sem reposição da greve e Reposição de aula referente ao dia 07/03
. 20	- Provas especiais para as turmas sem reposição da greve e Reposição de aula referente ao dia 08/03
. 21	- Reposição de aula referente ao dia 09/03
. 22	- Resultado Final para as turmas sem reposição da greve e Reposição de aula referente ao dia 10/03
. 25	- Natal (feriado)
. 26	- Reposição de aula referente ao dia 13/03
. 27	- Reposição de aula referente ao dia 21/03
. 28	- Reposição de aula referente ao dia 22/03
. 29	- Reposição de aula referente ao dia 23/03
NOTA IMPORTANTE: Os dias 11 e 12 deverão ter os horários referentes à quinta-feira para o devido equilíbrio dos 40 dias de cada dia da semana.	

D	S	T	Q	Q	S	S	JANEIRO/2024 - 16 dias letivos de reposição						
	<u>01</u>	02	03	04	05	06	. 01 – Confraternização Universal (feriado)						
							. 02 – Reposição de aula referente ao dia 24/03						
							. 03 – Reposição de aula referente ao dia 27/03						
							. 04 – Reposição de aula referente ao dia 28/03						
							. 05 – Reposição de aula referente ao dia 29/03						
							. 08 – Reposição de aula referente ao dia 30/03						
							. 09 – Reposição de aula referente ao dia 31/03						
07	08	09	10	11	12	13*	. 10 – Reposição de aula referente ao dia 03/04						
							. 11 – Reposição de aula referente ao dia 04/04						
							. 12 – Reposição de aula referente ao dia 05/04						
14	15	16	17	18	19	20 □	. 13 – Reposição de aula referente ao dia 10/04						
							. 15 – Reposição de aula referente ao dia 11/04						
							. 16 – Reposição de aula referente ao dia 12/04						
							. 17 – Reposição de aula referente ao dia 13/04						
21	22	23	24	25	26	27	. 18 – Reposição de aula referente ao dia 14/04						
							. 19 – Reposição de aula referente ao dia 17/04						
							. 20 □ – Reposição de aula referente ao dia 18/04 e término do 4º bimestre para as turmas com reposição da greve						
							. 22 – Entrega dos resultados bimestrais para as turmas com reposição da greve						
							. 23 – Provas especiais para as turmas com reposição da greve						
28	29	30	31				. 24 – Provas especiais para as turmas com reposição da greve						
							. 25 – Resultado Final para as turmas com reposição da greve						

SÍNTESE DO CALENDÁRIO ESCOLAR PÓS-GREVE DO ANO LETIVO 2023

BIMESTRES	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS
1º (sem reposição da greve)	06 de fevereiro	28 de abril	49
1º (com reposição da greve)	06 de fevereiro	16 de Junho	50
2º (sem reposição da greve)	02 de maio	21 de julho	49
2º (com reposição da greve)	19 de junho	01 de setembro	52
De 25 de junho a 09 de julho – RECESSO ESCOLAR (utilização dos dias 25 a 30/06 para reposição da greve)			
3º (sem reposição da greve)	24 de julho	29 de setembro	51
3º (com reposição da greve)	04 de setembro	10 de novembro	48
4º (sem reposição da greve)	02 de outubro	14 de dezembro	51
4º (com reposição da greve)	13 de Novembro	20 de janeiro de 2024	50
TOTAL DE DIAS LETIVOS:			200
PARA AS TURMAS SEM REPOSIÇÃO DA GREVE			
Dia: 14/12	Encerramento do Ano Letivo 2023		
Dia 18/12	Entrega dos resultados parciais – ano letivo 2023		
Dias: 19 e 20/12	Provas especiais		
Dia: 22/12	Resultado final		
PARA AS TURMAS COM REPOSIÇÃO DA GREVE			
Dia: 20/01/2024	Encerramento do Ano Letivo 2023		
Dia 22/01/2024	Entrega dos resultados parciais – ano letivo 2023		
Dias: 23 e 24/01/2024	Provas especiais		
Dia: 25/01/2024	Resultado final		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**PORTARIA Nº 81,
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA DE CONTRATO referente ao contrato nº 192/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Conceito Serviços Tecnológicos EIRELI - ME, com validade de 05/07/2022 a 01/08/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora OTÍLIA SARAH DA SILVA PAIVA OLIVEIRA, matrícula nº 0522058, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao contrato nº 192/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Conceito Serviços Tecnológicos EIRELI - ME, com validade de 05/07/2022 a 01/08/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;
- IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
- VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 68 de 24 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INOVAÇÃO E TURISMO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 02/2023. Processo Administrativo nº 04/2023. Adesão nº 01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – CNPJ: 44.691.752/0001-11. Contratada: José Availton da Cunha ME - CNPJ: 06.248.164/0001-19. Valor: R\$ 9.193,94 (nove mil cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 20/04/2023 a 20/04/2024. Data da assinatura do contrato: 20/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM**

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 02 de maio de 2023, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº1180, a partir das 8h, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados. Fica esclarecido que, de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.015812-8– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Fernandes & CIA Ltda

Assunto: Prescrição Mobiliária – Recurso de Ofício

2) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2023.002567-0– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): 6M Participações S/A

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

3) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2023.003893-4– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Edite Moura da Silva

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

4) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2023.005975-3– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Francisco Pereira Torres

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

5) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2023.005980-0– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Francisco Pereira Torres

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão presencial Nº: 06/2022

Processo de Despesa Nº: 043/2022

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI – Mossoró.

Objeto: Aquisição de veículo novo, zero km, do tipo SUV, com 07 (sete) lugares incluindo o motorista, na cor exclusiva branca, híbrido (elétrico/gasolina).

Valor total: 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)

Contratada: STRADA VEÍCULOS CC LTDA – CNPJ: 40.603.333/0001-20

Ordenador de despesa: Paulo Afonso Linhares – Presidente do PREVI-Mossoró.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão presencial Nº 06/2022

Processo de Despesa Nº 043/2022

Adjudico o vencedor do Pregão Presencial Nº: 06/2022 – PREVI-Mossoró, realizado em 24 de abril de 2023, a saber:

Objeto: Aquisição de veículo novo, zero km, do tipo SUV, com 07 (sete) lugares incluindo o motorista, na cor exclusiva branca, híbrido (elétrico/gasolina).

Vencedor: STRADA VEÍCULOS CC LTDA – CNPJ: 40.603.333/0001-20

VALOR TOTAL: 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)

Mossoró-RN, 24 de abril de 2023

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão presencial Nº 06/2022

Processo de Despesa Nº 043/2022

Objeto: Aquisição de veículo novo, zero km, do tipo SUV, com 07 (sete) lugares incluindo o motorista, na cor exclusiva branca, híbrido (elétrico/gasolina).

Vencedor: STRADA VEÍCULOS CC LTDA – CNPJ: 40.603.333/0001-20

Valor total: 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)

O presidente do PREVI-Mossoró resolve por homologar o processo licitatório em epígrafe.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2023

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró**EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 4.003/2022, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMISSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

RUBEN VINICIUS MONTEIRO DE CARVALHO

GERENTE EXECUTIVO DE ATOS E EXPEDIENTES

RAFAEL DE FREITAS DANTAS PAIVA

COORDENADOR DE ATOS

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.DOM.MOSSORO.RN.GOV.BR